

Fiscalmente Importante

Declarações de IRS: Entrega em suporte de papel

- a) De 2 de Fevereiro até 16 de Março para declarar exclusivamente rendimentos das categorias A e H;
- b) De 16 de Março até 30 de Abril, nos restantes casos

Declarações de IRS: Envio pela internet

- a) De 10 de Março até 15 de Abril para declarar exclusivamente rendimentos das categorias A e H;
- b) De 16 de Abril até 25 de Maio, nos restantes casos.

Peça a sua senha em: www.e-financas.gov.pt

Proposta de Lei n.º 13/2009

- Os contribuintes, que ao PEC (Pagamento especial por Conta) estejam obrigados, pagarão 1.000 euros no ano de 2009 em vez dos 1.250 euros do ano anterior;
- IVA - Reembolso do IVA a partir de crédito de 3.000 € quando anteriormente estava estabelecido o valor de 11.250 euros [25 vezes o smn];
- IRS – Em 2009 os contribuintes poderão vir a deduzir as despesas com a aquisição de equipamento relacionado com Redes de Banda Larga de Nova Geração;

Obrigações Fiscais

Durante o mês de Fevereiro 2009

Até dia 10

- ✓ Envio da Declaração Periódica e Pagamento do IVA referente a Dezembro de 2008, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

Até dia 16

- ✓ Envio da Declaração Periódica e Pagamento do IVA referente ao 4º Trimestre de 2008, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

Até dia 20

- ✓ Pagamento das retenções efectuadas no mês anterior;
- ✓ Entrega da declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artº. 60º do CIVA, consoante haja ou não imposto a pagar.

Até dia 28

- ✓ Pagamento do Imposto Único de Circulação;
- ✓ Entrega da Declaração Modelo 10 (pelos devedores de rendimentos), por transmissão electrónica de dados, ou em suporte de papel para as pessoas singulares que não exerçam actividades empresariais ou profissionais;

Legislação Recente

- ✚ **Portaria n.º 1553-C/2008**, de 31/12 - Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, contendo o número de níveis remuneratórios e o montante pecuniário correspondente a cada um e actualiza os índices 100 de todas as escalas salariais;
- ✚ **Portaria n.º 1553-D/2008**, - Proceda à revisão anual das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem, bem como dos suplementos remuneratórios, para os trabalhadores em funções públicas e actualiza as pensões de aposentação e sobrevivência, reforma e invalidez;
- ✚ **Declaração n.º 22/2009**, - Declaração periódica de rendimentos modelo 22, anexo C e instruções;
- ✚ **Portaria n.º 4/2009**, de 02/01 - Série I - n.º 1 - Aprova os modelos do cartão da empresa e do cartão de pessoa colectiva, regulamenta o respectivo pedido de emissão por via electrónica e altera o Regulamento do Registo Comercial;
- ✚ **Portaria n.º 54/2009**, de 21/01 - Série I, n.º 14 - Aprova o novo modelo de impresso da declaração de aquisição e ou alienação de valores mobiliários, a que se refere o artigo 138.º do Código do IRS, e respectivas instruções de preenchimento;
- ✚ **Circular 1/2009** - 16/01 - Retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões, para o Continente.

Caso Prático

Primeiro Emprego

Uma empresa que, relativamente a um trabalhador, beneficie do regime de isenção do primeiro emprego perante a Segurança Social, isto é, **não suporte as correspondentes contribuições durante os três anos**, pode beneficiar também do artigo 17.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais referente à criação de emprego para jovens, no qual o valor das remunerações e encargos pode ser considerado em 50 % para o mesmo trabalhador?

R: O nº 5 do artigo 17.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais dispõe que o benefício da majoração dos encargos referente à criação líquida de postos de trabalho não é cumulável quer com outros benefícios fiscais da mesma natureza, quer com outros incentivos de apoio ao emprego previstos noutros diplomas, quando aplicáveis ao mesmo trabalhador ou posto de trabalho. Um desses diplomas é, precisamente, aquele que concede isenção de contribuições para a Segurança Social no primeiro emprego. Com efeito, estes dois benefícios de incentivo ao emprego não são cumuláveis, devendo o sujeito passivo optar por aquele que lhe seja mais favorável.

Parceiros

Soluções Informáticas na Internet

www.webtech.co.pt



CL – Gabinete de Contabilidade

Portimão

Tel. 282 417 163 | Fax. 282 417 579

clr.contabilidade@gmail.com

Destaques...

Entrega da Declaração IRS

Em qualquer lugar, a qualquer hora, à distância de um *click*, Pergunte que nós respondemos ...

www.ConsultorioFiscal.Net

O seu consultório Fiscal sem sair de casa

Modelo 10 – Entrega até 28/02

- Exerce uma Actividade Profissional ou Empresarial?
- Paga Rendimentos a alguém que lhe presta serviços domésticos no seu domicílio?

A entrega do Modelo 10 é obrigatória

Pergunte que nós respondemos...

www.ConsultorioFiscal.Net | consultoriofiscal@gmail.com | Tel/fax – 282 476 552 | Tm- 963 109 178